



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
 Aracaju, 26 de julho de 2019
Aracaju, 31 de julho de 2019 – Prorrogação das inscrições
Aracaju, 14 de agosto de 2019 – Prorrogação das matrículas

PROCESSO SELETIVO 2019.2 – Edital Único Nº 04/2019/DAA/PROEN

VAGAS REMANESCENTES (referente ao edital Nº 01/2019/DAA/PROEN)
CURSOS DE GRADUAÇÃO
CAMPUS SÃO CRISTOVÃO

1. DA ABERTURA

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, através de sua Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para VAGAS REMANESCENTES dos Cursos de graduação ofertados pelo Campus São Cristovão para ingresso no 2º semestre de 2019.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O processo visa selecionar candidatos para o preenchimento de **20 (vinte) vagas** ofertadas pelo Instituto Federal de Sergipe para seus Cursos de Graduação.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1 **Cursos de Graduação** - São cursos superiores, ofertados para quem concluiu o ensino médio (do 1º ao 3º ano). No ato da matrícula, é exigida a comprovação de conclusão do ensino médio.

3.2 O preenchimento das vagas constantes neste edital completará o quadro de vagas ofertados no edital **Nº 01/2019/DAA/PROEN**.

TABELA 1. QUADRO DE VAGAS POR CURSO E TURNO

CAMPUS SÃO CRISTOVÃO												
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública (min de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
		Não PcD	PcD	Grupo B				Grupo C				
				PPI		Outros		PPI		Outros		
				Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	
Agroecologia	Matutino	8	2	3	1	1	0	3	1	1	0	20

3.3 As vagas serão distribuídas entre os seguintes grupos:

- I. **Grupo A** – Ampla Concorrência: Vagas destinadas aos candidatos que não atendam à ação afirmativa ou que não queiram participar do sistema de reserva de vagas.
- II. **Grupo B** – PPI: Vagas destinadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.497,00), autodeclarado Preto, Pardo ou Indígena;

- III. **Grupo B – Outros:** Vagas destinadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.497,00) de qualquer grupo étnico racial ou não declarado etnicamente.
- IV. **Grupo C – PPI:** Vagas destinadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar *per capita* maior do que 1,5 salário mínimo (R\$ 1.497,00), autodeclarado Preto, Pardo ou Indígena;
- V. **Grupo C – Outros –** Vagas destinadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar *per capita* maior do que 1,5 salário mínimo (R\$ 1.497,00) de qualquer grupo étnico racial ou não declarado etnicamente.
- VI. **Grupo PcD –** Vagas destinadas a **Pessoas com Deficiência** comprovada através de laudo médico.

- 3.4 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupos B - PPI terão sua documentação avaliada por uma comissão para a validação da escolaridade, renda e auto declaração racial. (ANEXOS III, VI e VIII);
- 3.5 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupos B outros terão sua documentação avaliada por uma comissão para a validação da escolaridade e renda (ANEXO VI e VIII);
- 3.6 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupos C - PPI terão sua documentação avaliada por uma comissão para a validação da escolaridade e auto declaração (ANEXO III e VIII);
- 3.7 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupos C - Outros terão sua documentação avaliada por uma comissão para a validação da escolaridade;

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Período: **26, 29 a 31/07/2019 e 01/08/2019**
- 4.2 As inscrições serão realizadas, **apenas de forma presencial**, mediante a entrega dos seguintes documentos:
- 4.2.1 Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio (1º ao 3º ano) ou equivalente;
- 4.2.2 Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I);
- 4.2.3 Cópia do RG e CPF.

TABELA 2. QUADRO DE ENDEREÇOS

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO	TELEFONE
COORDENADORIA DE REGISTRO ESCOLAR – CRE			
Campus São Cristovão	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã	08h às 11h e 13 às 16h	079 3711-3050

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 São considerados os seguintes critérios para classificação:

- 5.1.1 Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou a declaração emitida pela Instituição de Ensino contendo as médias do 1º, 2º e 3º ano do ensino médio.
- 5.1.2 O Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio que apresentar conceitos ao invés de notas ou ainda notas diferentes da classificação de 0 a 10 pontos deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado de uma tabela oficial de conversão.
- 5.1.3 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da média aritmética das disciplinas: Língua Portuguesa e Matemática, apresentadas no histórico escolar, das médias dos três últimos anos (1º, 2º e 3º ano) até o preenchimento do número de vagas ofertadas para o curso escolhido.
- 5.1.3.1 O cálculo referente à média aritmética será feito pela Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos seletivos do Campus para o qual o candidato se inscreveu.
- 5.1.4 Em caso de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

5.1.4.1 Obter o maior número de pontos em Português;

5.1.4.2 Tiver mais idade.

5.1.5 Uma vez classificado, não será permitido, em hipótese alguma, mudança de curso.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 O **resultado preliminar** da seleção será divulgado no endereço eletrônico www.ifs.edu.br/seletivo, no dia **06/08/2019**, após as 17h.

6.2 No dia **06/08/2019** após a publicação do resultado preliminar, o candidato poderá entrar com recurso referente ao resultado até o dia **07/08/2019** às 17h. (ANEXO VI)

6.3 O **resultado final** da seleção após análise dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.ifs.edu.br/seletivo, no dia **09/08/2019**.

7. DA MATRÍCULA

7.1 A matrícula de todas as chamadas que porventura vierem a ocorrer para este edital será realizada no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, na **Coordenadoria de Registro Escolar/CRE do Campus São Cristóvão**, conforme Tabela 2 abaixo.

TABELA 2. QUADRO DE DATAS, POR CURSOS PARA MATRÍCULA

CAMPUS SÃO CRISTOVÃO	DATAS
Agroecologia	09, 12, 13 a 16/08/2019

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

8.1 **Toda a documentação listada nos itens abaixo deverá estar legível e ser entregue** com os originais e fotocópias para conferência pela Coordenação de Registro Escolar (não é necessária autenticação em Cartório).

8.2 Com exceção do Grupo A, os demais grupos serão, obrigatoriamente, **analisados pela Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos seletivos** do Campus para o qual o candidato pleiteou a vaga.

8.3 **O candidato deve, obrigatoriamente, apresentar Declaração de ter estudado integralmente o ensino médio (do 1º ao 3º ano) em escola pública (ANEXO VIII), para os Grupos B – PPI, Grupos B – PPI PcD, B – Outros, B – Outros PcD, C – PPI, C – PPI PcD, C – Outros, C – Outros PcD.**

8.4 Documentação para os candidatos do Grupo A – Não PcD e PcD:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
- III. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano);
- IV. Carteira de Identidade;
- V. Caso o candidato seja eleitor, apresentar a certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- VI. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- VII. Comprovante de residência;
- VIII. Duas (02) fotos 3x4 recente e colorida;
- IX. Laudo Médico homologado pelo setor médico do Campus para o qual o aluno concorreu à vaga, apenas para o candidato PcD.

8.5 **O Laudo médico deve ser original, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com Decreto Federal nº 3298/99 de 20/12/1999.**

8.6 Documentação para as Vagas Reservadas ao **Grupo B - PPI e B – Outros, Grupo B PPI – PcD e Grupo B Outros PcD:**

- I. Formulário (ANEXO V), devidamente preenchido, acompanhado de Fotocópias simples da comprovação de renda bruta familiar, de todos os componentes da família, (inclusive do (a) candidato (a)); e documento de identificação das pessoas que residem no mesmo domicílio do candidato (certidão de nascimento, certidão de casamento, Carteira de Identidade, carteira de trabalho);
- II. No caso do candidato que possui cadastro no CadÚnico, deverá apresentar declaração (emitida até 30 dias) do serviço social declarando ser beneficiário e fotocópia do documento de identidade do candidato, sendo dispensada a apresentação dos documentos dos familiares;
- III. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano);
- IV. Declaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do Grupo PPI) - ANEXO III;
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI. Carteira de Identidade;
- VII. CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
- VIII. Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- IX. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- X. Comprovante de residência;
- XI. Duas (02) fotos 3x4 recente e colorida;
- XII. Laudo Médico homologado pelo setor médico do Campus para o qual o aluno concorreu à vaga, apenas para o candidato PcD;
- XIII. **Declaração de ter estudado integralmente o ensino médio (do 1º ao 3º ano) em escola pública. (ANEXO VIII).**

8.7 Documentação para as Vagas Reservadas ao Grupo C - PPI e C – Outros, Grupo C PPI - PcD e Grupo C Outros - PcD:

- I. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano);
- II. Declaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do Grupo PPI). ANEXO III;
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV. Carteira de Identidade;
- V. CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
- VI. Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- VII. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- VIII. Comprovante de residência;
- IX. Duas (02) fotos 3x4 recente e colorida;
- X. Laudo Médico homologado pelo setor médico do Campus para o qual o aluno concorreu à vaga, apenas para o candidato PcD.
- XI. **Declaração de ter estudado integralmente o ensino médio (do 1º ao 3º ano) em escola pública. (ANEXO VIII)**

8.8 Caso o candidato não compareça na data citada neste Edital para efetivação da matrícula, será considerado DESISTENTE e perderá o direito à vaga, a qual será preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação.

8.9 A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos no Grupo B (Reserva de Vagas) estará condicionada ao resultado dos cálculos da renda *per capita*, realizado pela Comissão Geral Permanente dos Processos seletivos do Campus.

8.10 É de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência da sua classificação. Em hipótese alguma o IFS se obrigará a telefonar ou enviar correspondência para os candidatos divulgados na lista de aprovados e excedentes, por qualquer que seja o motivo.

8.11 Fica sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações de resultados e das chamadas de matrícula. O IFS disponibilizará todas as informações referentes às convocações no endereço eletrônico www.ifs.edu.br/seletivo para a 1ª e demais chamadas.

8.12 O início das aulas será divulgado no calendário acadêmico disponível no endereço <http://www.ifs.edu.br/calendario>.

8.13 Considerando que o Processo Seletivo para os cursos técnicos subsequentes ocorre através de edital único, não será permitido ao candidato aprovado em um dos campi, matricular-se em outro.

8.14 Não é possível a matrícula em turno diferente ao do curso para o qual o candidato realizou sua inscrição e obteve aprovação.

- 8.15 O IFS poderá fazer convocação de candidatos excedentes até o 15º dia do início das aulas.
- 8.16 Para os menores de 18 anos, a matrícula só será efetivada com o comparecimento do responsável legal.
- 8.17 Se o candidato maior de 18 anos não puder comparecer para efetuar a matrícula, sua representação dar-se-á através de procuração simples registrada em cartório (será exigida a apresentação da Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração);
- 8.18 Não havendo, no mínimo 50% de alunos matriculados em relação ao total de vagas ofertadas num determinado Curso previsto neste Edital, o IFS se reserva ao direito de cancelar, automaticamente, a oferta do referido Curso e o cancelamento da matrícula.
- 8.19 Para efeitos de comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita*, serão adotados os seguintes procedimentos:
- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação comprobatória.
 - II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem I.
 - III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem I pelo número de pessoas da família do candidato.
 - IV. No cálculo referido no subitem I serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 8.20 Não serão incluídos no cálculo de que trata o subitem 8.19, os valores percebidos a título de:
- I. Auxílios para alimentação e transporte;
 - II. Diárias e reembolsos de despesas;
 - III. Adiantamentos e antecipações;
 - IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - V. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - VI. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- 8.21 Não serão incluídos no cálculo de que trata o subitem 8.19, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- I. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - II. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - III. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - IV. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - V. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - VI. Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 8.22 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas no ato da matrícula e os documentos fornecidos pelo candidato em procedimento de avaliação socioeconômica.
- 8.23 Para a comprovação da renda bruta familiar prevista no subitem 8.19, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda *per capita* constante no ANEXO VI deste Edital e apresentar cópia legível, acompanhada de original (para efeito de autenticação) dos documentos gerais de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, acompanhados da documentação comprobatória da renda de todas as pessoas que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação, obedecendo ao que descreve o ANEXO VI.
- 8.24 Em hipótese alguma será aceita documentação enviada pelos Correios.
- 8.25 A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão específica, criada e nomeada para este fim.
- 8.26 Para efeito de comprovação de renda considera-se:

- I. **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II. **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de matrícula do estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino;
- III. **Renda Familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família na forma do disposto nesta Portaria;
- IV. **Renda Familiar bruta mensal *per capita*:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

8.27 Na hipótese de se comprovar fraude no original dos documentos, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

9. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 São considerados documentos oficiais de identidade:

9.1.1 Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte brasileiro; Certificado de reservista; Carteiras funcionais do Ministério Público; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de trabalho; Carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

9.2 Não são aceitos como documentos oficiais de identidade:

9.2.1 Boletim de Ocorrência Policial por perda, roubo ou furto; Certidões de nascimento; CPF; Títulos eleitorais; Carteiras de motorista (modelo sem foto); Carteiras de estudante; Carteira de passe escolar; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.3 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, às condições contidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.

9.4 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pelo Departamento de Assuntos Acadêmicos (DAA), em articulação com a Pró-Reitora de Ensino (PROEN).

9.5 Existindo qualquer dúvida sobre as instruções contidas neste Edital, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Assuntos Acadêmicos-DAA, pelo telefone: (79) 3711-3176 ou através do e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.

10. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 As atividades para o Processo Seletivo 2019.2 para vagas remanescentes dos Cursos de graduação do Campus São Cristóvão, obedecerão ao seguinte calendário:

TABELA 4. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA	ETAPAS DO PROCESSO
26, 29 e 30/07/2019 Prorrogação até 01/08/2019	Inscrição Presencial
31/07 e 01,02/08/2019	Análise Curricular
06/08/2019	Divulgação do Resultado Preliminar
06 e 07/08/2019 até às 17 horas	Recurso Após Resultado Preliminar
09/08/2019	Divulgação do Resultado Final
09, 12, 13 a 16/08/2019	Matrícula 1ª Chamada

Gildevana Ferreira da Silva
Departamento de Assuntos Acadêmicos

Alysson Santos Barreto
Pró-Reitor de Ensino

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS**QUADRO DE ANEXOS**

TÍTULO	ANEXO	PÁGINA
Formulário de inscrição	Anexo I	8
Formulário de recurso	Anexo II	9
Declaração Auto declaração Étnico Racial	Anexo III	10
Esclarecimento para o Grupo B	Anexo IV	11
Requerimento de reservas de vagas	Anexo V	12
Declaração de Dependência financeira	Anexo VI	13
Declaração de Trabalho assalariado	Anexo VII	14
Declaração de estudo em escola pública	Anexo VIII	15



PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME:		CPF:	
ENDEREÇO:			N.:
BAIRRO:	CEP:	CIDADE/ESTADO:	
RG:	TELEFONE:	e- MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:		CAMPUS:	
CURSO:			
<p>_____, ____/____/____ Recebido por: _____</p>			

<p>COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS SÃO CRISTOVÃO.</p>
CANDIDATO:
EDITAL Nº :
CURSO :
CAMPUS:

_____, ____/____/____ Recebido por: _____



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

FORMULÁRIO DE RECURSO
ANEXO II

EDITAL Nº ____/____

Processo Seletivo para provimento de **vagas remanescentes** nos cursos:

() Médio Integrado

() **Subsequente/Técnico**

() Superior

CANDIDATO:
JUSTIFICATIVA:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO EDITAL Nº ____/____

CANDIDATO:
QUESTÃO:

_____/____/____

Recebido por: _____



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
(GRUPOS B e C)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
ANEXO III

AO DAA, referente à seleção para ingresso nos cursos regido pelo edital nº -----/201___, do Instituto Federal de Sergipe.

Nome do candidato:	Nº de inscrição:
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:
Curso pretendido:	Grupo:

Declaro que sou preto, pardo ou indígena, para o fim específico de atender a Lei nº 12.711/2012, bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de ser eliminado da seleção a que pretendo.

-----, ----- de ----- de 201---

 Assinatura do candidato



RECIBO DE ENTREGA DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

EDITAL:

Candidato:	
Curso:	Grupo:

-----, -----/-----/----- Recebido por:-----



INSTITUTO FEDERAL

Sergipe

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

(ESCLARECIMENTO PARA O GRUPO B)

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA MATRÍCULA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:

Para fins de comprovação de renda familiar serão considerados, conforme os casos abaixo, os seguintes documentos:

- ⇒ **Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº. 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007):** Comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- ⇒ **Para profissionais assalariados:** contracheques ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). A pessoa isenta de declarar Imposto de Renda deverá apresentar Declaração de Rendimentos, fornecido pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2017.
- ⇒ **Para profissionais autônomos e/ou informais:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2017 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (**modelo disponível no presente edital**). Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:
 - ⇒ **Se Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas;
 - ⇒ **Se Caminhoneiro** – Fotocópia das notas do carregamento dos últimos 3 meses.
 - ⇒ **Se Pescador** – Fotocópia da carteira de identificação como pescador
- ⇒ **Para comerciantes ou microempresários:** Fotocópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- ⇒ Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2016.
- ⇒ **Para trabalhadores rurais:** comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda)”.
- ⇒ **Para aposentados e/ou pensionistas:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), completo, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:
 - ⇒ Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada;
 - ⇒ Declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2017 (modelo disponível no presente edital, ANEXO IV). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.
- ⇒ **Para desempregados (candidato(a), pais ou responsáveis, padrasto, madrasta, cônjuge e irmãos maiores de 16 anos):** declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2017 (modelo disponível no presente edital ANEXO IV), OU carteira de trabalho (com fotocópias da página de identificação, da página contendo o último contrato de trabalho e da página em branco) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.
- ⇒ **Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), fotocópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS**

**Requerimento de reserva de vagas
ANEXO V**

Eu, _____ R.G. _____ Órgão _____
 Exp.: _____ CPF _____, residente
 à (rua, av., etc.) _____ complemento: _____
 _____, nº _____, bairro _____ (município) _____,
 Estado: _____, Sexo: () Feminino () Masculino
 Data Nascimento: _____ / _____ / _____ NIS nº: _____

Declaro, sob minha responsabilidade, que a renda *per capita* de minha família é menor ou igual a um salário mínimo e meio, conforme quadro abaixo:

Relacione TODAS as pessoas que moram na mesma casa onde você reside, incluindo você.					
RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA					
Nome	Tipo de relação	Idade	Profissão/Ocupação ¹	Escolaridade	Salário/renda
Total de pessoas na família:			Renda familiar bruta: R\$		

ATENÇÃO: O não preenchimento deste quadro ou a falta do número do NIS acompanhado de declaração, **para o Grupo B**, acarretará no indeferimento da solicitação.

¹ Deixar claro qual é a profissão ou ocupação do familiar. Por exemplo: do lar, estudante, aposentado, servidor público, autônomo, agricultor, pecuarista, produtor rural, empresário, desempregado, etc.. Anexar comprovantes e/ou declarações.

Nestes termos,

Aguardo deferimento.

_____, _____ de _____ de _____
 (Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável (no caso de o/a candidato(a) menor de dezoito anos)

A Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos Seletivos se responsabiliza pela conferência e validação dos documentos pertinentes à escolaridade e renda familiar para os candidatos que optaram pelas ações afirmativas (cotas), para efeito de matrícula nesta Instituição. IN 02/2017 PROEN/REITORIA.

 Assinatura e autorização do Membro da Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos Seletivos



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS**

**DECLARAÇÃO (dependência financeira)
ANEXO VI**

Eu, _____ portador do RG: nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 201____, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS**

**DECLARAÇÃO (trabalho assalariado)
ANEXO VII**

Eu, _____ portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que recebi em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de 201____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

(Município) _____, _____ de _____ de _____.
(dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone

DECLARAÇÃO (Estudo em escola pública)
ANEXO VIII

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que _____ portador do RG: nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, cursou integralmente todo ensino médio, do 1º ao 3º ano em escola pública.

Declaramos ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em cancelamento da matrícula do candidato supracitado e possíveis medidas judiciais.

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração assinando-a para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estamos cientes de que responderemos legalmente pela informação prestada.

Por escolas públicas entende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante